



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

### **DECRETO Nº 10.210 DE 10 DE ABRIL DE 2025**

Demarca como **Zona Especial de Interesse Social – 2 (ZEIS-2)** na **Rua Luiz Affonso, Jardim da Saúde** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica demarcada como Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS-2), para fins de implantação de Habitação de Interesse Social (HIS) e Habitação de Mercado Popular (HMP), nos termos da Lei Complementar nº 312, de 22 de dezembro de 2017, em seu Artigo 34, a área delimitada no Anexo I.

**Art. 2º.** A área aqui demarcada como Zona Especial de Interesse Social – 2 (ZEIS-2) está identificada por foto aérea no mapa constante no Anexo I.

**Art. 3º.** A planta constante no Anexo I reflete a realidade *ad-corporis* e deve servir de base para aprovação do empreendimento, sem prejuízo de eventuais ajustes que se mostrem necessários.

**Art. 4º.** Ficam os proprietários e empreendedores obrigados a ingressar com o projeto de aprovação do empreendimento, nesta municipalidade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

**Art. 5º.** Ficam os proprietários e empreendedores obrigados a obter a licença para edificar no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de obtenção do Alvará de Aprovação de Projeto.

**Parágrafo Único.** O prazo para obtenção da licença para edificar poderá ser prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, uma única vez, por meio de solicitação formal dos interessados encaminhada ao órgão municipal responsável pelo controle do uso do solo e gestão territorial, desde que o processo para obtenção de licença já esteja em tramitação.

**Art. 6º.** Findo o prazo estabelecido no artigo anterior e uma vez esgotadas as possibilidades de sua renovação, a área demarcada retornará ao zoneamento de origem, deixando de ser considerada como Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS-2).

**Art. 7º.** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.



# Prefeitura Municipal de Suzano Estado de São Paulo

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 10 de abril de 2025, 76º da Emancipação Político-Administrativa.

**PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI**  
Prefeito

**RENATO MACHADO FERRARIS**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

**ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS**  
Atos Oficiais



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo



### Legenda

 Demarcação de ZEIS-2



Sistema de Coordenadas UTM  
DATUM SIRGAS 2000  
Fuso: 23S

0 20 40 60 m



1:1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E  
HABITAÇÃO - SMPUH  
Av. Paulo Portela, 210 - Jardim Paulista, Suzano - SP, 08675-230  
fone (11) 4742-5515

Título:  
Anexo I - Demarcação de Zona Especial de Interesse Social-2

Endereço:  
Rua Luiz Affonso, Jardim Saúde

Data:  
03/2025

Especialidade:  
Departamento de Geotecnologias

